



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

PORTRARIA Nº 13 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA O VICE-PREFEITO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREFEITO DURANTE AUSÊNCIAS EVENTUAIS, CONFERINDO-LHE PLENOS PODERES, INCLUSIVE PARA ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS.

WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal de Piracema/MG, no uso das atribuições legais especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a legislação federal e municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **MARCIO ROBERTO DA SILVA**, Vice-Prefeito deste Município, para exercer, em sua totalidade, as atribuições e prerrogativas do cargo de Prefeito Municipal, sempre que este se ausentar do território do Município ou estiver impedido temporariamente de exercer suas funções, por qualquer motivo legal, até o seu retorno ou até o término do impedimento.

Art. 2º Fica expressamente conferido ao Vice-Prefeito, durante o período de substituição, plenos poderes para representar o Município perante instituições financeiras, incluindo, mas não se limitando a:

I – Abrir, encerrar, alterar ou renovar contas bancárias, depósitos, aplicações e outros instrumentos financeiros em nome do Município;

II – Solicitar, cadastrar, renovar ou revogar chaves de acesso eletrônico, tokens, certificados digitais, senhas, biometria e quaisquer outros meios de autenticação e assinatura eletrônica necessários para movimentação financeira futura;

III – Movimentar contas correntes, poupança, aplicações e recursos públicos, emitindo ordens de pagamento, transferências, emissão de cheques, TED, DOC, PIX ou outros meios previstos em convênios bancários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

IV – Assinar convênios, contratos, termos de adesão ou qualquer documento relacionado a serviços bancários em nome do Município.

Parágrafo único. Os poderes financeiros acima referidos serão exercidos observadas as normas internas do Município, as exigências das instituições financeiras e a legislação aplicável, especialmente quanto à transparência e prestação de contas.

Art. 3º A presente designação produzirá efeitos automáticos a cada ausência ou impedimento do Prefeito, dispensando nova portaria para cada caso, observados os prazos e formalidades legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema/MG, 26 de janeiro de 2026.

**WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL**